



PROJETO DE LEI Nº 084/2023

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Artigo 1º da Lei nº 4.304/2023 que:
"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Chapada/RS e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 92.750,15".

Art. 1º Altera-se o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.304, de 04 de outubro de 2023, que "Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Chapada/RS e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 92.750,15", o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023, instituído pela Lei Orçamentária Anual LOA nº 4.235/2022 de 28 de dezembro de 2022.

08

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

0806 13 392 0054 2162

PG

0806 13 392 0054 2162 33904500000000 1715

Outros Serv.

Terceiros PF

Valor Total R\$ 11.255,23

08

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

0806 13 392 0054 2162

PG

0806 13 392 0054 2162 33604500000000 1715

Outros Serv.

Terceiros PJ

Valor Total R\$ 54.755,05



08

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

0806 13 392 0054 2162

PG

0806 13 392 0054 2162 33904500000000 1716 Outros Serv.

Terceiros PF

Valor Total R\$ 16.739,87

08

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

0806 13 392 0054 2162

PG

0806 13 392 0054 2162 33604500000000 1716 Outros Serv.

Terceiros PJ

Valor Total R\$ 10.000,00

R\$ 92.750,15

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 08 de dezembro de
2023.


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores(as)

Apresentamos o presente Projeto que visa alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 4.304/2023 que: **“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Chapada/RS e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 92.750,15”**.

Na verdade, trata-se de ajustar as dotações orçamentárias, inicialmente lançadas como sendo de serviços, alterando para repasses, referentes às execuções culturais provenientes de uso de recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

Na expectativa da aprovação do Projeto de Lei, em Regime de Urgência, para o andamento do referido processo, reiteramos nossos cordiais saudações de apreço e estima, permanecendo à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL